

CÓPIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL  
SECRETARIA

LEI MUNICIPAL Nº 823 DE 8 DE MARÇO DE 1962

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
ADQUIRIR UM TERRENO EM TROCA DE PAGA-  
MENTO DE IMPOSTOS.

Werner Doeler, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, em cumprimento ao disposto no artigo 53º, inciso II da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por permuta com Pedro Leopoldo Hoffmann, um terreno a Rua Crescêncio, entre as Ruas Valério Paiva e Gaspar Martins, nesta cidade, - com as dimensões de 15 metros de frente por 40 ditos de fundos, por pagamento de seus impostos, até o valor total de Cr\$ 90.000,00(Noventa mil cruzeiros)

Artigo 2º: Esta Lei revoga disposições que lhe sejam contrárias e entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, 8 de março de 1.962

Ass. WERNER DOELER  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
Ass. DOMINGOS MOSTARDEIRO FILHO  
Secretário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL  
SECRETARIA

N.º ..... Of. 532/65

São Pedro do Sul, 18 de dezembro de 1965

J U S T I F I C A T I V A

=====

Senhor Presidente:

Pela Lei nº 823 de 8/3/62, cuja cópia aqui anexamos para elucidação, foi feita a compra de um terreno em troca de pagamento de impostos. Estes atingiram, respectivamente, nos anos de 1962, 1963 e 1964, Cr\$ 29.410, Cr\$ 37.667 e Cr\$ 65.174, num total de Cr\$ 132.251.

Instado o favorecido a regularizar a situação, foi-nos alegado que ele pretendeu a isenção de seus impostos pelo prazo de cinco anos, tendo sido deferido somente quatro anos.

No entretanto, a lei fala em valor (Cr\$ 90.000) sendo feita a escritura na época pela mesma importância.

Aconteceu que os impostos subiram de ano para ano e o interessado concorda que a isenção seja por três anos, desejando liquidar a dívida do corrente exercício.

Ficando, pois no aguardo do pronunciamento favorável da casa, subscrevemo-nos

Cordialmente

Theobaldo Einloft

THEOBALDO EINLOFT

Prefeito Municipal

AO

ILMO SENHOR

PRUDÊNCIO ENDRES FILHO

M.D.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA CIDADE